DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA São João do Arraial Construindo um futuro melhor

SEMED Secretaria Municipal de Educação São João do Arraial-PI

V. Idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2024 para o **1º Ano do Ensino Fundamental**.

VI. Idade de 15 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024 para **EJA**.

1.2.1. Na Educação Infantil deverão ser matriculadas as crianças de 01 a 03 anos em Creche e as de 04 e 05 anos na Pré-escola. **O município ofertará matrícula para a partir de 01 (um) ano de idade somente nas escolas que houver condições de infraestrutura adequada.**

1.2.2. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) deverão ser matriculadas as crianças de 6 a 10 anos de idade, conforme série/ano que cursam. Nesta etapa deverão ser incluídas também as que possuem menos de 15 anos de idade e estão com distorção de idade-série.

1.2.3. Nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) deverão ser matriculados os adolescentes de 11 a 14 anos, conforme série/ano que irão cursar, inclusive os que estão com distorção de idade-série. **Os que já completaram 15 anos deverão ser encaminhados para turmas de Educação de Jovens e Adultos**.

1.2.4. Na Educação de Jovens e Adultos - EJA (1ª, 2ª, 3ª e 4ª etapas) serão matriculados jovens, adultos e idosos a partir dos 15 anos de idade.

1.3. Documentação exigida:

No ato da matrícula o aluno ou o seu responsável deverá apresentar os seguintes documentos, conforme nível e modalidades de ensino:

NÍVEL OU MODALIDADE DE ENSINO	DOCUMENTOS EXIGIDOS
Educação Infantil	Cópia da Certidão de Nascimento, da Certidão de Vacinação, do Comprovante de Residência, do NIS , do Cartão do SUS e dos documentos pessoais do responsável.
Ensino Fundamental	Cópia da Certidão de Nascimento, do Comprovante de Residência, do Documento original que comprove escolaridade anterior (Histórico Escolar ou Declaração Provisória), do NIS ,do Cartão do SUS e de demais documentos pessoais do aluno,e dos documentos pessoais do responsável. CPF do aluno é obrigatório.
Educação de Jovens e Adultos	Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, do RG, CPF, Título de Eleitor, do Comprovante de Residência, do Cartão do SUS,de Documento original que comprove escolaridade anterior (Histórico Escolar ou Declaração Provisória).

1.3.1. A declaração de comprovação de escolaridade apresentada no ato da matrícula é de caráter provisório, e terá validade de 30 dias quando a mesma deverá ser substituída pelo Histórico Escolar.

1.3.2. A matrícula de alunos com necessidades especiais, deverá ser realizada, obrigatoriamente, em classes do ensino regular nos níveis e modalidades ofertados, obedecendo os mesmos critérios dessas etapas.

1.3.3. Em cada escola a matrícula será realizada observando a capacidade de atendimento da demanda escolarizável nos períodos/ anos e etapas escolares dos níveis e modalidades ofertados.

1.4. Organização das Turmas:

Cabe à Secretaria Municipal de Educação, a organização e o planejamento à demanda escolar de cada unidade de ensino, turno e em cada nível e modalidade de ensino. Com exceção da Ed. Infantil, que deverá determinar um número mínimo de 08 e máximo de 20 alunos por turma. E também haverá uma exceção na E. M. do Sossego, onde as turmas de 1º e 2º Ano deverão ter um número mínimo de 20 e máximo 22 alunos, e de 3º Ano deverão ter um número mínimo de 22 e máximo 25 alunos.

Neste ano de 2024, haverá uma pequena mudança na oferta de Ensino Fundamental Regular na escolas da sede do município, sendo que duas escolas ofertarão o ensino de Anos Iniciais (1º ao 5º Ano) que serão a E. M. do Sossego (1º ao 3º Ano) e a E. M. Rosa Barbosa (1º ao 5º Ano). Os Anos Finais (6º ao 9º Ano) serão ofertados pela E. M. da Liberdade Paulo Freire.

1.4.1. Educação Infantil

- CRECHE I – 08 a 10 alunos.
- CRECHE – de 13 a 15 alunos;
- PRÉ - ESCOLA – de 15 a 20 alunos.

1.4.2. Ensino Fundamental

- 1º ao 3º anos – de 20 a 28 alunos por turma;
- 4º e 5º anos – mínimo 25 e máximo 35 alunos por turma;
- 6º ao 9º anos –mínimo 25 e máximo 35 alunos por turma.

1.4.3. Educação de Jovens e Adultos

- 1ª etapa – mínimo 20 e máximo 25 alunos;
- 2ª etapa – mínimo 20 e máximo 30 alunos;
- 3ª e 4ª etapas – mínimo 30 e máximo 45 alunos.

1.4.4. Fica estabelecido nas classes regulares o máximo de 2 (dois) alunos portadores de necessidades educacionais especiais por turma.

2. DO COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

2.1. As matrículas serão assinadas pelos pais ou responsáveis , no caso dos alunos menores de idade, e pelos próprios alunos maiores de idade, como compromisso ao cumprimento às normas da escola e garantia dos seus direitos.

2.2. A assinatura da matrícula é o atestado de cumprimento das normas do R. I. (Regimento Interno) da escola, bem como a garantia e direitos.

3. DO ACOMPANHAMENTO

3.1. Serão realizadas reuniões ordinárias com os pais e/ou responsáveis bimestralmente para acompanhamento e avaliação do desempenho dos alunos.

4. DAS DISPOSICOES GERAIS

4.1. Não haverá alteração nas datas anunciadas;

4.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3. O calendário escolar será divulgado em posterior data, após a aprovação pelos núcleos gestores.

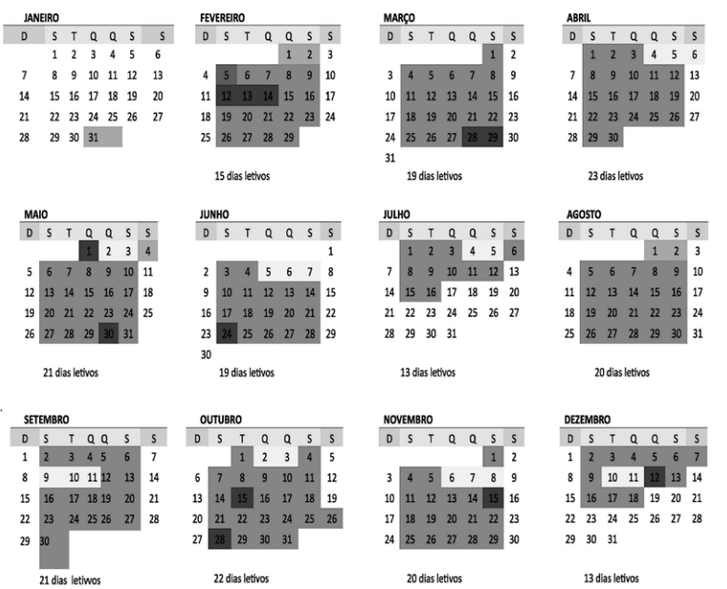
4.4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Arraial (PI), 01 de dezembro de 2023.

Rosa Maria Melo Lima

ROSA MARIA DE MELO LIMA
Secretária Municipal de Educação

Calendário Escolar 2024 - São João do Arrail – PI.



Legenda (Cores): Rosa –Enconto Pedagógico; Azul –Reunião com as famílias ,na escola; Verde – Dias letivos (serão somados com os dias de avaliações); Amarelo – Dia de Avaliações; Vermelho – Feriados.

TOTAL GERAL DE DIAS LETIVOS – 206 dias

Id:0E289FB1A98AC397

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ UM GOVERNO NOVO, PARA O POVO!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí CEP: 64.815-000 CNPJ:06.554.158/0001-90

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. *003/2024*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. *052/2023*

MODALIDADE: *PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023*

OBJETO*: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (COMBUSTÍVEL E DERIVADO DO PETRÓLEO), PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ – PI.*

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUI – PI – CNPJ 06.554.158/0001-90*

CONTRATADO: *M G MARQUES DA COSTA E SILVA EIRELI – CNPJ 32.798.093/0001-38*

VIGÊNCIA: *31 DE DEZEMBRO DE 2024.*

VALOR R$: *1.416.297,50 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).*

FONTE DE RECURSOS: *RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ - PI PARA O EXERCÍCIO 2024.*

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: *08/01/2024*